

OFÍCIO N. 221/GP/PGM/2026

Cacoal/RO, 08 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a indispensabilidade da manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a qual exerce papel fundamental na execução de ações voltadas à preservação ambiental, bem como na condução das rotinas administrativas e operacionais.

Considerando que o pleno funcionamento das atividades administrativas depende diretamente da disponibilidade de serviços de conectividade (internet), comunicação institucional (telefonia fixa) e suporte operacional (locação de impressoras), os quais são indispensáveis para a tramitação de processos, emissão de documentos, comunicação interna e externa e atendimento ao público.

Considerando, ainda, que a interrupção ou precariedade desses serviços compromete significativamente a eficiência das atividades da Secretaria, ocasionando prejuízos à execução das demandas institucionais, bem como à prestação de serviços públicos.

Diante disso, faz-se necessária a realização de ajuste orçamentário, visando à disponibilização de saldo suficiente para cobertura das despesas com fornecimento de internet, telefonia fixa e locação de impressoras, cujos processos e aditivos encontram-se em andamento.

Nesse sentido, propõe-se a adequação orçamentária necessária para assegurar a continuidade desses serviços essenciais ao longo do exercício de 2026, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA.

Outrossim, destaca-se que a redução do saldo ora proposta não implicará em prejuízos às ações já programadas ou em andamento por esta unidade administrativa, tendo em vista que decorre de prévia avaliação do planejamento orçamentário e financeiro vigente.

Salienta-se que não há disponibilidade de sobra orçamentária, tratando-se, na verdade, de ajuste interno na distribuição dos recursos existentes, com o objetivo de promover sua melhor utilização. Referida adequação revela-se necessária para garantir o atendimento das demandas prioritárias da Secretaria, sobretudo aquelas de natureza contínua e essencial, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA	
231 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação: R\$ 3.500,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA	
230 - 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
Total Redução: R\$ 3.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2026.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES



11/05/2026 09:25:16

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
08/05/2026 14:54:31

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390





Exercício: 2026

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 155/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais)

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.122.0002.2.115.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA	
231 - 3.3.90.39.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00

Total Suplementação: R\$ 3.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.18.122.0002.2.115.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA	
230 - 3.3.90.33.00.00 15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00

Total Redução: R\$ 3.500,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 07/05/2026.

JOSE LUCAS BORGHI

Sec. Mun de Planejamento Dec nº 11.013/PM/2026





Exercício: 2026

Page 2 of 2

Memorando nº 155/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a indispensabilidade da manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a qual exerce papel fundamental na execução de ações voltadas à preservação ambiental, bem como na condução das rotinas administrativas e operacionais;

Considerando que o pleno funcionamento das atividades administrativas depende diretamente da disponibilidade de serviços de conectividade (internet), comunicação institucional (telefonia fixa) e suporte operacional (locação de impressoras), os quais são indispensáveis para a tramitação de processos, emissão de documentos, comunicação interna e externa e atendimento ao público;

Considerando, ainda, que a interrupção ou precariedade desses serviços compromete significativamente a eficiência das atividades da Secretaria, ocasionando prejuízos à execução das demandas institucionais, bem como à prestação de serviços públicos;

Diante disso, faz-se necessária a realização de ajuste orçamentário, visando à disponibilização de saldo suficiente para cobertura das despesas com fornecimento de internet, telefonia fixa e locação de impressoras, cujos processos e aditivos encontram-se em andamento;

Nesse sentido, propõe-se a adequação orçamentária necessária para assegurar a continuidade desses serviços essenciais ao longo do exercício de 2026, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA;

Outrossim, destaca-se que a redução do saldo ora proposta não implicará em prejuízos às ações já programadas ou em andamento por esta unidade administrativa, tendo em vista que decorre de prévia avaliação do planejamento orçamentário e financeiro vigente;

Salienta-se que não há disponibilidade de sobra orçamentária, tratando-se, na verdade, de ajuste interno na distribuição dos recursos existentes, com o objetivo de promover sua melhor utilização. Referida adequação revela-se necessária para garantir o atendimento das demandas prioritárias da Secretaria, sobretudo aquelas de natureza contínua e essencial, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, conforme arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, sem alteração do valor global do orçamento, no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Atenciosamente



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSE LUCAS BORGHI

08/05/2026 13:36:00

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
11.013/PM/2026



MEMORANDO Nº 163/SEMMA/2026

Cacoal, 07 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**Para:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN**ASSUNTO:** Solicitação de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a indispensabilidade da manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a qual exerce papel fundamental na execução de ações voltadas à preservação ambiental, bem como na condução das rotinas administrativas e operacionais;

Considerando que o pleno funcionamento das atividades administrativas depende diretamente da disponibilidade de serviços de conectividade (internet), comunicação institucional (telefonia fixa) e suporte operacional (locação de impressoras), os quais são indispensáveis para a tramitação de processos, emissão de documentos, comunicação interna e externa e atendimento ao público;

Considerando, ainda, que a interrupção ou precariedade desses serviços compromete significativamente a eficiência das atividades da Secretaria, ocasionando prejuízos à execução das demandas institucionais, bem como à prestação de serviços públicos;

Diante disso, faz-se necessária a realização de remanejamento orçamentário, visando à disponibilização de saldo suficiente para cobertura das despesas com fornecimento de internet, telefonia fixa e locação de impressoras, cujos processos e aditivos encontram-se em andamento;

Nesse sentido, propõe-se a adequação orçamentária necessária para assegurar a continuidade desses serviços essenciais ao longo do exercício de 2026, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA;

Outrossim, destaca-se que a redução do saldo ora proposta não implicará em prejuízos às ações já programadas ou em andamento por esta unidade administrativa, tendo em vista que decorre de prévia avaliação do planejamento orçamentário e financeiro vigente;

Salienta-se que não há disponibilidade de sobra orçamentária, tratando-se, na verdade, de ajuste interno na distribuição dos recursos existentes, com o objetivo de promover sua melhor utilização. Referida adequação revela-se necessária para garantir o atendimento das demandas prioritárias da Secretaria, sobretudo aquelas de natureza contínua e essencial, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.



Diante do exposto, justifica-se a necessidade, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente, conforme arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, §2 e art. 12 da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no art. 8º, §1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual), considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e a manutenção da estrutura programática, sem alteração do valor global do orçamento, no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
19.001.18.122.0002.2.115		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA		19.001.18.122.0002.2.115		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMMA	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
231	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 3.500,00	230	3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomoção	R\$ 3.500,00
Total Geral							R\$ 3.500,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA



07/05/2026 12:08:00

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ff43db56-6771-4920-88ac-1be75da12bc2>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
Elias Nunes De Oliveira
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO: 11.131/PMC/2026

